

OFÍCIO Nº 445/LIC/CONIMS

Pato Branco/PR, 10 de maio de 2021.

Assunto: Prorrogação Contratual

À

RUPPEL & PORTIOLLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME
Ilmo Sr. Frederico Ruppel

1. Viemos através deste, verificar a possibilidade da prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 163/2019, oriundo do Processo 063/2019, na modalidade de inexigibilidade de Licitação nº 028/2019, firmado em 30 de julho de 2019, que tem por objeto – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS.

2. Esperamos vosso manifesto com a maior brevidade possível, para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,

MARCOS JOSE
BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

Assinado de forma
digital por MARCOS
JOSE BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ofício nº 445 ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº163/2019 - CONI

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>
Para: ruppel_frederico@hotmail.com

20 de maio de 2021 07:52

Bom dia Srs,

Segue em anexo ofício Nº 445, ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço n.º 163/2019, ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível e à disposição para qualquer dúvida.

Atenciosamente,

Cassiane

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

 445 -RUPPEL & PORTIOLLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME - Prorrogação de Contrato.pdf
215K

Re: Ofício nº 445 ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº163/2019 - CONI

1 mensagem

Frederico Ruppel <ruppel_frederico@hotmail.com>
Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

16 de junho de 2021 10:07

Olá .
Podemos renovar a prorrogação sem problemas. Concordamos .
Att,
Bom dia.

Obter o Outlook para Android

From: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>
Sent: Wednesday, June 16, 2021 9:15:00 AM
To: Frederico Ruppel <ruppel_frederico@hotmail.com>
Subject: Fwd: Ofício nº 445 ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº163/2019 - CONI

Bom dia Dr.

Segue em anexo ofício Nº 445, ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço n.º 163/2019, este contrato é referente às CONSULTAS, ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível.

Qual dúvida estamos à disposição,

Atenciosamente,

Cassiane

----- Forwarded message -----

De: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>
Date: qui., 20 de mai. de 2021 às 07:52
Subject: Ofício nº 445 ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº163/2019 - CONI
To: <ruppel_frederico@hotmail.com>

Bom dia Srs,

Segue em anexo ofício Nº 445, ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço n.º 163/2019, ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível e à disposição para qualquer dúvida.

Atenciosamente,

Cassiane

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 73/2021

1 –Em Solicitação de Parecer nº 186/2021, o Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

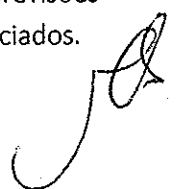
- Credenciamento 001/2018 (Inclusão de procedimento)
- Termo Aditivo 052-2021 -ISSAL INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS;

- Credenciamento 002/2017 (inclusão de exames)
- Termo Aditivo 012-2021-Contrato 100-2019 - MARANGON & CORBARI LABORATORIO
- Termo Aditivo 010-2021-Contrato117-2017 - GOBBI LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA;

- Credenciamento 002/2017 (Prorrogação de prazo)
- Termo Aditivo 005-2021-Contrato 125-2017 – BIOEXAME -LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS;
- Termo Aditivo 014-2021-Contrato 097-2017 - BELUSSO E GEOVANELLI LTDA;
- Termo Aditivo 007-2021-Contrato 114-2017 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MARIÓPOLIS LTDA;
- Termo Aditivo 007-2021 - Contrato121-2017 - ALCIDES FOGOLARI NETO;
- Termo Aditivo 007-2021-Contrato120-2017 - LABORATORIO PANDINI;
- Termo Aditivo 010-2021-Contrato144-2017 - LAB DE ANÁLISES CLINICAS SÃO LUCAS;
- Termo Aditivo 012-2021 - Contrato141-2017 - JOÃO MICHEL FREIRE LABORATÓRIO
- Termo Aditivo 015-2021-Contrato 096-2017 - BELUSSO E GEOVANELLI LTDA;

- Credenciamento 003/2017 (Prorrogação de prazo)
- Termo Aditivo 001-2021- CONTRATO 131-2020 - BREOWICZ & BITENCOURT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;
- Termo Aditivo 002-2021-Contrato 163-2019 - RUPPEL & PORTIOLLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME
- Termo Aditivo 011-2021-Contrato 119-2017 - HOSPITAL DA VISÃO

2 –As alterações referentes à prorrogação de prazo estão acompanhadas de previsão orçamentária ou uso de saldo de contrato, com manutenção dos valores inicialmente definidos no respectivo Edital de Credenciamento, sem afetar a substância do Contrato e em obediência às demais previsões editalícias, as quais, segundo o setor consulente, continuam sendo cumpridas pelos credenciados.



3 – Por outro lado, considerando que os Editais de credenciamento continuam em pleno vigor e o disposto no artigo 57 da lei 8.666/93¹, entende-se não haver óbice à prorrogação de prazo dos Contratos, fica evidente a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu regular funcionamento, cabendo ao Setor Consulente verificar ser obrigatória a apresentação de documentação complementar e atualizada.

4– A inclusão de procedimentos pressupõe que o Setor Consulente verifique a necessidade de apresentação de documentação dos profissionais, se há indicação do mesmo no Edital de Credenciamento, se tem caráter complementar e se os valores são compatíveis com o SUS ou justificada tal discrepância.

Pato Branco, 17 de junho de 2021.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

¹ "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.743.435/0001-54

Razão Social: RUPPEL PORTIOLLI E PIN SERVICOS MEDICOS

Endereço: R PADRE AGOSTINHO / BIGORRILHO / CURITIBA / PR / 80710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/04/2021 a 15/08/2021

Certificação Número: 2021041800341156715354

Informação obtida em 16/06/2021 10:22:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RUPPEL & PORTIOLLI SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 19.743.435/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

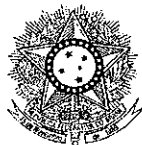
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:25:50 do dia 10/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/09/2021.

Código de controle da certidão: **FC1B.7249.C2CB.88DA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RUPPEL & PORTIOLLI SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.743.435/0001-54
Certidão n°: 18860715/2021
Expedição: 16/06/2021, às 10:21:32
Validade: 12/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RUPPEL & PORTIOLLI SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 19.743.435/0001-54, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

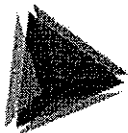
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ <input type="checkbox"/>
Número documento	19743435000154
Nome	RUPPEL & PORTIOLLI SERVICOS MEDICOS LTDA
Tipo de Sanção	Todos <input type="checkbox"/>
Período publicação : de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Situação:	Todas <input type="checkbox"/>
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

DESPACHO ADMINISTRATIVO

REF: ADITIVO Nº 002/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 163/2019

1. Considerando-se que o Contrato de Prestação de Serviço nº 163/2019, terminará em 30 de agosto de 2021;
2. Considerando-se o aceite da Contratada na continuidade dos serviços;
3. Considerando-se que há previsão contratual para a referida prorrogação;
4. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076
5. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
6. **AUTORIZO** a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 15 de junho de 2021.



PAULO HORN
PRESIDENTE



**CRENCIAMENTO 001/2019, PROCESSO DE LICITAÇÃO n° 068/2020
INEXIGIBILIDADE n° 021/2020 - CONTRATO N. ° 163/2019
TERMO ADITIVO 002/2021**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **RUPPEL & PORTIOLLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 19.743.435/0001-54 com sede na Rua Padre Agostinho, n.º 2677, Bairro Bigorriho, na cidade de Curitiba, PR, CEP 880.710-000, neste ato representado por Frederico Ruppel, portador do RG n.º 8.473.251-6 SSP-PR e CPF n.º 044.297.829-46, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência e acréscimo de valor ao **Contrato n° 163/2019**, conforme ANEXO I deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato em referência, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57. Inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência de **31/07/2021 à 30/07/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

O valor global do contrato com o acréscimo passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
CONTRATO	R\$ 184.320,00
ADITIVO I	R\$ 184.320,00
ADITIVO II	R\$ 184.320,00
VALOR GLOBAL AJUSTADO	R\$ 522.960,00

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 15 de junho de 2021.

Drº Frederico Ruppel
Cardiologista/CONIMS
CRM PR 25401

FREDERICO RUPPEL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Lhuanna Gabriela Yordanega Perico
LHUANNA GABRIELA YARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

Paulo Horn
PAULO HORN
CONTRATANTE

Samir Rodrigo Kalinoski
SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53



000102

**CRENCIAMENTO 001/2019, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 063/2019
INEXIGIBILIDADE nº 028/2019 - CONTRATO N.º 163/2019
TERMO ADITIVO 003/2022**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **RUPPEL & PORTIOLLI SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 19.743.435/0001-54 com sede na Rua Padre Agostinho, n.º 2677, Bairro Bigorrião, na cidade de Curitiba, PR, CEP 880.710-000, neste ato representado por Frederico Ruppel, portador do RG n.º 8.473.251-6 SSP-PR e CPF n.º 044.297.829-46, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência do **Contrato nº 163/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato em referência, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência de **31/07/2022 à 31/07/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global do contrato passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
CONTRATO	R\$ 184.320,00
ADITIVO I - ACRESCIMO	R\$ 184.320,00
ADITIVO II - ACRESCIMO	R\$ 184.320,00
ADITIVO III	R\$ 0,00
VALOR GLOBAL AJUSTADO	R\$ 552.960,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam acrescidas as seguintes disposições de BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS, no contrato aditado:

A Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 29 de março de 2022.

Dr^o Frederico Ruppel
Cardiologista/CONIMS
CRM PR 25401

FREDERICO RUPPEL
CONTRATADA

PAULO
HORN:5540755294
9

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO:07973492941

Assinado de forma digital
por LHUANNA GABRIELA
VARDANEGA
PERICO:07973492941

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

SAMIR RODRIGO
KALINOSKI:8400038
4953

Assinado de forma digital por
SAMIR RODRIGO
KALINOSKI:84000384953
Dados: 2022.04.14 12:44:29 -03'00'

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**REF: ADITIVO Nº 003/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 163/2019**

1. Considerando-se que o Contrato de Prestação de Serviço nº 163/2019, terminará a vigência em 30 de julho de 2022;
2. Considerando-se o aceite da Contratada na continuidade dos serviços;
3. Considerando-se que há previsão contratual para a referida prorrogação;
4. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076
5. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
6. **AUTORIZO** a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 29 de março de 2022.

PAULO
HORN:554075
52949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:5540755294
9

PAULO HORN
PRESIDENTE

CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br> 000105

Ofício Nº 028/2022, ref. a possibilidade ou não de prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 163/2019

2 mensagens

CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>
Para: ruppel_frederico@hotmail.com

21 de março de 2022 13:45

Prezado, Boa tarde,

Segue em anexo Ofício Nº 028/2022, ref. a possibilidade ou não de prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 163/2019, oriundo do Processo 063/2019, na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 028/2019, firmado em 30 de julho de 2019, que tem por objeto o – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS - **RUPPEL & PORTIOLLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME.**

A vigência do contrato será até 30/07/2022, solicitamos manifestação acerca da prorrogação, no prazo de 05 (cinco) dias.

Ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível e à disposição para qualquer dúvida.

Atenciosamente,
Marlucy

CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br



 028 -RUPPEL & PORTIOLLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME.pdf
157K

Frederico Ruppel <ruppel_frederico@hotmail.com>
Para: CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

21 de março de 2022 13:59

Olá . Pode proceder com a prorrogação.

Bom dia .

[Texto das mensagens anteriores oculto]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RUPPEL & PORTIOLLI SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 19.743.435/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:26:42 do dia 10/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/09/2022.

Código de controle da certidão: **1957.9F2F.146D.ECC6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000107

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 19.743.435/0001-54**Razão Social:** RUPPEL PORTIOLLI E PIN SERVICOS MEDICOS**Endereço:** R PADRE AGOSTINHO / BIGORRILHO / CURITIBA / PR / 80710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/03/2022 a 22/04/2022**Certificação Número:** 2022032401501231046518

Informação obtida em 29/03/2022 10:34:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RUPPEL & PORTIOLLI SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.743.435/0001-54
Certidão n°: 9961231/2022
Expedição: 29/03/2022, às 10:34:01
Validade: 25/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RUPPEL & PORTIOLLI SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 19.743.435/0001-54, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000199



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ <input type="text" value="v"/>
Número documento	19743435000154
Nome	RUPPEL & PORTIOLLI SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME
Tipo de Sanção	Todos <input type="text" value="v"/>
Período publicação : de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Situação:	Todas <input type="text" value="v"/>
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 45/2022

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

Credenciamento 001/2019 (Prorrogação de Prazo)

- Termo Aditivo 003/2022 – Contrato 166/2019 – MELANI E BEGNINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;
- Termo Aditivo 003/2022 – Contrato 163/2019 – RUPPEL & PORTIOLLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME;
- Termo Aditivo 002/2022 – Contrato 171/2020 – CLÍNICA DE SAÚDE MENTAL DR. FRNANDO AZAMBUJA LTDA;

Credenciamento 003/2017 (Prorrogação de Prazo)

- Termo Aditivo 008/2022 – Contrato 155/2017- CLINICA DO APARELHO DIGESTIVO DE PATO BRANCO LTDA - EPP;
- Termo Aditivo 002/2022 – Contrato 131/2020- BREOWICZ & BITENCOURT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;
- Termo Aditivo 004/2022 – Contrato 287/2021 – POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI;
- Termo Aditivo 003/2022 – Contrato 304/2021 – POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI;
- Termo Aditivo 005/2022 – Contrato 164/2018 – RUPPEL & PORTIOLLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME;
- Termo Aditivo 006/2022 – Contrato 158/2017 – LABORATÓRIO DE PATOLOGIA HUMANA DIAGNÓSTICA DO SUDOESTE LTDA - EPP;

2 – Vale destacar que qualquer alteração que venha a perpetuar vínculo no âmbito do Credenciamento 01/2019 deve observar seus motivos justificadores do lançamento do Edital (variação incerta do volume de consultas à especialidade e à finalidade do COMSUS e necessidade temporária dos Municípios consorciados respectivamente), sugerindo-se que a manutenção de tal condição seja incluída nos considerandos do despacho autorizador do aditivo, bem como se respeitar o rodízio/distribuição equitativa entre todos os credenciados, conforme disponibilidade informada.

3 – A alteração referente à prorrogação de prazo está acompanhada de previsão orçamentária, bem como manutenção dos valores inicialmente definidos no respectivo Edital de Credenciamento, sem afetar a substância do Contrato e em obediência às demais previsões do Edital, as quais, segundo o setor consulente, continuam sendo cumpridas pelo credenciado.

4 – Por outro lado, considerando que o Edital de credenciamento nº 03/2017 e o Edital de credenciamento 01/2019 continuam em vigor¹ e o disposto no artigo 57 da lei 8.666/93², entende-se não haver óbice à prorrogação de prazo dos Contratos, ficando evidente a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu regular funcionamento.

Pato Branco, 29 de março de 2022.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

¹ Cujos motivos determinantes e sua permanência devem ser aferidos pela autoridade competente

² "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"



CONIMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CRENCIAMENTO 001/2019, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 063/2019
INEXIGIBILIDADE nº 028/2019 - CONTRATO N.º 163/2019
TERMO ADITIVO 004/2023**

000112

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **RUPPEL & PORTIOLI SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 19.743.435/0001-54 com sede na Rua Padre Agostinho, n.º 2677, Bairro Bigorriho, na cidade de Curitiba, PR, CEP 880.710-000, neste ato representado por Frederico Ruppel, portador do RG n.º 8.473.251-6 SSP-PR e CPF n.º 044.297.829-46, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Ampliar em mais 02 (dois) períodos mensais, com 10 (dez) consultas por período.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global do contrato passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
ADITIVO IV	R\$ 184.320,00
VALOR GLOBAL AJUSTADO	R\$ 737.280,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Drº Frederico Ruppel
Cardiologista CONIMS
CRM PR 125401

FREDERICO RUPPEL
CONTRATADA

Pato Branco/PR, 10 de março de 2023.

PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

RAFAEL DAVI R. DE QUEIROZ
CPF: 017.866.461-88

DESPACHO ADMINISTRATIVO

REF: ADITIVO Nº 004/2023 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 163/2019

1. Considerando-se a solicitação do prestador para a devida ampliação;
2. Considerando-se a alta demanda de atendimentos a especialidade;
3. Considerando-se que tais serviços da Contratada são de grande valia aos usuários oriundos dos municípios consorciados;
4. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076;
5. **AUTORIZO** a promoção do termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 10 de março de 2023.

PAULO HORN
PRESIDENTE

Assinantes✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périco**

Assinou em 26/07/2023 às 09:26:00 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **PAULO HORN**

Assinou em 26/07/2023 às 09:45:42 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de PAULO HORN com o CPF ***.075.529-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Rafael Davi Rodrigues de Queiroz**

Assinou em 27/07/2023 às 16:17:18 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Rafael Davi Rodrigues de Queiroz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

LEV 38L RQN 4X0



000115

CRENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

Ampliação de consultas .

1 mensagem

Frederico Ruppel <ruppel_frederico@hotmail.com>
Para: credenciamento@conims.com.br

14 de fevereiro de 2023 às 11:15

Olá , conforme contato prévio , segue dados solicitados:

Ruppel & Portioli Serviços Médicos ME

CNPJ 197434350001-54

Serão 10 consultas por período .

4as feiras pela manhã , em semanas intercaladas .

Att,
Frederico Ruppel

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 42/2023

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto ao Termo Aditivo 004/2023 - Contrato 163/2019 firmado com RUPPEL & PORTIOLLI SERVIÇOS MEDICOS LTDA no âmbito do Credenciamento 001/2019 para ampliação de atendimentos em cardiologia, na sede do CONIMS.

2 - O Edital de Credenciamento 001/2019 foi criado tendo como justificativa a flutuação da quantidade de atendimentos para a especialidade, além do caráter complementar das contratações, a partir de demanda do CONIMS. O aumento de atendimento almejado no Aditivo ao contrato nº 163/2019 deve se atentar à regra do rodízio com distribuição equitativa entre os credenciados à especialidade

3 – Contudo, não há congruência entre a medida indicada no aditivo (16 consultas por período) e a solicitação do Contratado (10 consultas por período), o que deve ser esclarecido e ajustado.

Pato Branco, 11 de abril de 2023.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313



COO117

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CRENCIAMENTO 001/2019, PROCESSO DE LICITAÇÃO n° 063/2019
INEXIGIBILIDADE n° 028/2019 - CONTRATO N. ° 163/2019
TERMO ADITIVO 004/2023**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n. ° 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **RUPPEL & PORTIOLLI SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 19.743.435/0001-54 com sede na Rua Padre Agostinho, n.º 2677, Bairro Bigorrião, na cidade de Curitiba, PR, CEP 880.710- 000, neste ato representado por Frederico Ruppel, portador do RG n.º 8.473.251-6 SSP-PR e CPF n.º 044.297.829-46, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Ampliar em mais 02 (dois) períodos mensais, com 10 (dez) consultas por período.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do contrato passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
ADITIVO IV	R\$ 184.320,00
VALOR GLOBAL AJUSTADO	R\$ 737.280,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 10 de março de 2023.

FREDERICO RUPPEL
CONTRATADA

PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

RAFAEL DAVI R. DE QUEIROZ
CPF: 017.866.461-88

JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: PARECER JURÍDICO Nº 42/2023.

Tendo em vista apontamentos do Setor Jurídico deste CONIMS ao Processo nº 063/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 028/2019, o Setor de Licitação e Contratos expõe as razões da rescisão ao Contrato nº 163/2019, firmado com RUPPEL & PORTIOLLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME.

Considerando-se a observação feita pelo Setor Jurídico quanto a quantidade de consultas, destaca-se que:

A quantidade máxima permitida de atendimentos por período é de 16 consultas, porém, houve um equívoco de digitação quanto a quantidade solicitada, o que foi ajustado para ficar de acordo com a solicitação do prestador.

Pato Branco/PR, 11 de abril de 2023.

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
COORDENADORA DO SETOR DE CONTRATOS E LICITAÇÃO

Assinantes

✓ Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo

Assinou em 12/04/2023 às 09:24:51 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

GW6

DMO

P9Y

6YO